



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Quarta-feira • 17 de Janeiro de 2024 • Ano XVII • Nº 5772

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTQ2NDIYMDHCMOYZN0E0MJ

## Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

#### “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE IBOTIRAMA-BA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que foram conferidas pela Lei Municipal nº 01, de 25 de Março de 2014 legais, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**CONSIDERANDO** Ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei Municipal nº 01/2014, a convocação de Conselheiros Tutelares suplentes e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** Que o Conselheiro Tutelar titular Helton Porto Brito protocolou renúncia ao cargo perante o CMDCA em caráter irrevogável;

**CONSIDERANDO** Que a Conselheira Tutelar Joise Aparecida Teixeira Dos Santos, classificada pela ordem de votação como 1º suplente;

**CONSIDERANDO** O Decreto Nº 04/2024, de 10 de janeiro de 2024, que homologa sobre a diplomação e posse dos conselheiros Tutelares de Ibotirama para a gestão 2024-2028, ocorrida no dia 10 de Janeiro de 2024 na Câmara Municipal de Vereadores.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Convocar a 1ª suplente JOISE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular para que substitua o conselheiro Helton Porto Brito, por motivo de renúncia do mesmo.

**Art. 2º** A conselheira convocada terá início de suas atividades no dia 15 de janeiro 2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficializar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Ibotirama, 15 de janeiro de 2024.

**Carlos Henrique Andrade de Moraes**  
**Presidente do CMDCA**